LEI Nº 3819, de 11 de abril de 2023.

Reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e sua valorização como práticas esportivas no âmbito do Município de Itabirito.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei reconhece o Paintball e o Airsoft como desporto, e são considerados esportes de ação, com vistas à pratica exclusivamente esportiva e em locais próprios, e visa a valorizar a prática de tais esportes, nos termos da lei.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei consideram-se:

I- Paintball e Airsoft: desporto, individual ou coletivo, praticado em ambiente aberto ou fechado, de forma coordenada, utilizando-se marcadores/arma de pressão, com finalidade exclusivamente esportiva;

II- Marcador/arma de pressão de Paintball: dispositivo, assemelhado ou não a arma de fogo, réplica ou simulacro desta, destinado de forma exclusiva à prática esportiva, tendo como princípio de funcionamento a propulsão de cápsulas biodegradáveis, composta externamente por uma camada gelatinosa elástica e que encerra em seu interior um liquido colorido atóxico, por meio do acionamento de molas e/ou de compressão de gás, sem aptidão para causar morte ou lesão grave à pessoa;

III- Marcador/arma de pressão de Airsoft: dispositivo, assemelhado ou não à arma de fogo, réplica ou simulacro desta, destinado, de forma exclusiva, à prática esportiva, tendo como princípio de funcionamento a propulsão de esferas, por meio do acionamento de molas e/ou de compressão de gás, sem aptidão para causar morte ou lesão grave à pessoa.

Parágrafo único - Enquadram-se na definição de armas de pressão, para os efeitos desta lei, os lançadores de esferas plásticas maciças de 6 (seis) milímetros (Airsoft) e os lançadores de esferas plásticas com tinta em seu interior (Paintball).

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação** revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de abril de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL